

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 11/2022/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO N º 163/2021 **PROCESSO** Nº 231/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste Convite e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 161.754,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar de 12 de maio de 2022.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 de maio de 2023.

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº 231/2021 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 231/2021, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, com sede na rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com sede na Avenida São Paulo, nº 433, sala 03, Pq. Marajoara, CEP: 09.111-410, Santo André-SP, inscrita no CNPJ/MF 13.086.758/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 27.173.501-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.340.048-89, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, nº 121, Apto. 11, Bairro Vila Principe de Gales, Santo André -SP, doravante denominada CONTRATADA.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Memorial Descritivo) parte integrante do Convite.
- **3.2** O regime de execução será de empreitada por preço unitário. Os valores abaixo, já fixados em real totaliza o montante global de R\$ 161.754,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), conforme NR-09, do MTE.	1	R\$ 32.754,00	R\$ 32.754,00	
Assessoria na implantação do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), com execução das atividades continuadas e permanente atualização do Programa conforme eventuais mudanças supervenientes.	12	12 R\$ 2.250,00 R\$		
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-07, do MTE.	1	R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,0		
Assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com execução das atividades continuadas (e periódicas) e permanente atualização do Programa conforme eventuais mudanças supervenientes, incluída a expedição dos Atestados de Saúde Ocupacionais - ASO's e realização dos exames clínicos a todos os funcionários e vereadores.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	
Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho.	le 12 R\$ 2.500,00 R\$ 30.			
Programa de Ginástica Laboral, com execução dos serviços continuados.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	

Parágrafo único: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária.

- **3.3** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.4** A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.5 A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das suas



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

dependências, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

- **3.6** A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.
- **3.7** A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.
- **3.8.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- **3.9.** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- **3.10.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob n.º 02.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades do legislativo) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

- **5.1.** Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:
- **5.1.1.** fiscalizar-lhe a execução;
- **5.1.2.** aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.
- **5.2.** Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.3.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **5.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa e com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, é responsável pela boa execução dos trabalhos, visando a perfeita execução do objeto, e será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2. Das Condições de Recebimento

- **6.2.1.** Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.
- **6.2.2.** Caso os insumos não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **7.2.** Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **7.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- 7.4. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **10.2.** A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 231/2021 como do edital de CONVITE nº 07/2022 e demais documentos, partes integrantes deste.
- **10.3.** Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada em última instância pela Presidência da Câmara.
- **10.4.** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do CONVITE nº 07/2022/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.
- **10.5.** A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **10.6.** O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.
- **10.7.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

XII - DO ENCERRAMENTO

12.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em 12 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome: Gustavo da Paixão Silva	Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.080.348-8	RG 42.842.798-4



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO 11/2022)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2022/CM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste Convite e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, em 12 de maio de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura:					

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura:		
Assiliatura.		

Pela CONTRATADA:

Nome: Francisco dos Reis Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 251.340.048-89 e RG: 27.173.501-6

Endereço residencial completo: Rua Fagundes Varela, nº 121, Apto. 11, Bairro Vila Principe de Gales,

Santo André -SP

E-mail institucional: associacaointeracao@gmail.com E-mail pessoal: francisco.oliveirareis@gmail.com

Telefone(s): 55(11) 94754-4719

Assinatura
Assinatura